

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A):

Presidente: Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Director do Departamento de Obras e Serviços Gerais, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Eng.º Carlos Manuel Silva Brito, Chefe Divisão de Rede Viária e Eng.º Pedro Miguel Martins Monteiro Luz, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Eng.º João Carlos Cândido Henriques, Chefe Divisão de Obras e Eng.º Helder Antonio Valadas Mendes, Técnico Superior.

Referência B):

Presidente: Eng.º Agostinho Jorge Baptista Escudeiro, Director de Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Eng.º Francisco Jorge Gabriel Silva, Chefe Divisão de Informação Geográfica e Dra. Catarina Macara Duarte Brito Tristão, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Eng.ª Sara Gonçalves Jesus, técnica superior e Dra. Ana Luísa Lopes Paiva Alvo, Técnica Superior.

Referência C):

Presidente: Eng.º Agostinho Jorge Baptista Escudeiro, Director de Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Eng.º Francisco Jorge Gabriel Silva, Chefe Divisão de Informação Geográfica e Eng.ª Sara Gonçalves Jesus, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dra. Catarina Macara Duarte Brito Tristão, técnica superior e Dra. Ana Luísa Lopes Paiva Alvo, Técnica Superior.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data de publi-

cação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Portimão, 7 de Dezembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Jorge Campos*.

304046228

Aviso n.º 27821/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para preenchimento de diversos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no seguimento das autorizações proferidas, respectivamente, por deliberação n.º 919/10 de 09/12/2010 e deliberação n.º 920/10 de 09/12/2010, ambas desta Câmara Municipal, que aprovaram os presentes recrutamentos como excepcionais, nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho:

Referência A) — 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Direito);

Referência B) — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Protecção Civil);

1 — Legislação aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) — Elabora pareceres e informações jurídicas sobre matérias relacionadas com as atribuições e competências da Câmara Municipal, com autonomia e responsabilidade, com vista a decisão superior. Assegura a instrução de processos de inquérito, averiguações e disciplinares e de expropriação. Superintende e assegura a instrução de processos de contra-ordenação e elabora projectos de decisão. Participa na elaboração de regulamentos. Trata e classifica legislação, prestando informação sobre a mesma. Aprecia reclamações e recursos. Presta assessoria no âmbito da contratação pública. Elabora minutas de contratos diversos.

Referência B) — Elabora pareceres, informações e estudos ao nível da sua especialidade, no âmbito da protecção civil, relacionadas com as atribuições e competências do SMP, nos domínios do planeamento e operações, prevenção e segurança e informação pública. Efectua levantamentos de situações de risco susceptíveis de accionarem os meios de protecção civil. Desenvolve e realiza outras actividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional e competências adequadas.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Portimão.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

6.2 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A): Licenciatura em Direito ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B): Licenciatura em Protecção Civil ou Licenciados com Curso de Pós-Graduação em Gestão de Protecção Civil Municipal ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado para os três procedimentos concursais, o seguinte, tendo por base os seguintes fundamentos:

Considerando a necessidade dos serviços ao nível da ocupação dos posto de trabalho em causa, cujo o preenchimento assume um carácter imprescindível para o funcionamento mínimo dos serviços, sob pena de ruptura da capacidade de prestação do seu trabalho, bem como do cumprimento da sua missão e atribuições, o que resultaria num grave dano e prejuízo para a prossecução do interesse público;

Considerando os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal no caso de impossibilidade de ocupação do (s) posto (s) de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado, por deliberação da Câmara Municipal n.º 919/10 de 09/12/2010 para o procedimento concursal com a Referência A) e por deliberação da Câmara Municipal n.º 920/10 de 09/12/2010 para o procedimento concursal com a Referência B), nos termos n.º 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, conjugado com o previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.

Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.

10.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência

profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Portimão, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual;

e) Os candidatos que não possuem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, estão dispensados da apresentação da documentação referida na alínea b).

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, serão sujeitos aos métodos de selecção a seguir indicados, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15):

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista profissional de Selecção (EPS).

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD / 4$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o en-

trevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.4 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Métodos de selecção a utilizar para os demais candidatos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são os seguintes:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção EPS).

15.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

15.1.1 — Legislação e temática necessária à sua realização:

15.1.1.1 — Comum aos dois procedimentos concursais (Referência A e B):

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Set. (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Código do Procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março — Modernização Administrativa;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações (Código dos Contratos Públicos);

15.1.1.2 — Específica de cada um dos procedimentos concursais:

Referência A):

Lei do Acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007, de 26 de Agosto);

Regime Jurídico do Ingresso e Permanência na Actividade da Construção (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e respectivas alterações);

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro);

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e respectivas alterações);

Regulamento Geral das Edificações Urbanas — RGEU (Decreto-Lei n.º 38 382, de 07 de Agosto de 1951 e respectivas alterações);

Regime Jurídico da Qualificação Profissional Exigível aos Técnicos pela Elaboração e Subscrição de Projectos, pela Fiscalização e pela Direcção de Obra (Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho);

Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional — RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março);

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto);

Regime Jurídico da Instalação, Funcionamento e Modificação de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho e respectivas alterações, Decreto Regulamentar n.º 28/2008, de 27 de Novembro, Portaria n.º 537/2007, de 17 de Julho, Declaração de Rectificação n.º 1474/2007, de 07 de Setembro);

Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espectáculo e de Divertimentos Públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro e respectivas alterações);

Regime Jurídico da Instalação, Funcionamento e Modificação de Estabelecimentos de Comércio de Produtos Alimentares e alguns Estabelecimentos de Comércio não Alimentar e de Prestação de Serviços que podem por envolver riscos para a saúde e Segurança de Pessoas (Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho e respectivas alterações, Portarias n.º 789/2007, 790/2007 e 791/2007, todas de 23 de Julho);

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março e respectivas alterações);

Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e respectivas alterações);

Regime Geral das Contra-ordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e respectivas alterações);

Código Penal (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março e respectivas alterações);

Código do Processo Penal (Decreto-Lei n.º 78/97, de 17 de Fevereiro e respectivas alterações);

Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro);

Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas (Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro);

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto e respectivas alterações);

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e respectivas alterações);

Código de Processo nos Tribunais Administrativos (Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro e respectivas alterações);

Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações).

Referência B):

Lei n.º 27/2006 de 03 de Julho — Lei de Bases da Protecção Civil;
Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro — Enquadramento Institucional e Operacional dos Serviços Municipais da Protecção Civil e as Competências do Comandante Operacional Municipal;

Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro.

15.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.4 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

CF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP — Avaliação de Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

17 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A):

Presidente: Dra. Helena Maria Pereira, Chefe Divisão de Assuntos Jurídicos, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Paula Margarida Rosa Gabriel, técnica superior e Dr. Joaquim Manuel Neves Catarino, Director Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos.

Referência B):

Presidente: Eng.º Rui Reis Agostinho, Director de Departamento de Ambiente, Equipamento e Acção Social, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Director do Departamento de Obras e Serviços Gerais e Eng.º Carlos Manuel Silva Brito, Chefe Divisão Rede Viária.

Vogais suplentes: Eng.ª João Carlos Cândido Henriques, Chefe Divisão de Obras e Arqt.º Nuno Gonçalo Rosário Santos Cruz, Técnico Superior.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público

(www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Portimão, 10 de Dezembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Dr. Jorge Campos.
304062574

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Despacho n.º 19402/2010

Proposta de alteração

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 243.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que pelas deliberações da Câmara e Assembleia Municipais do Porto Moniz, ambas de 10 de Dezembro de 2010, deliberaram ser a seguinte a estrutura nuclear dos serviços municipais:

1) A organização interna dos serviços obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

2) Não serão constituídas unidades orgânicas nucleares (unidades estas compostas por direcções ou por departamentos municipais), dado o Município não ter 10 000 habitantes, por aplicação do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e 305/2009, de 23 de Outubro;

3) Nos termos da alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi fixado em quatro o número total de unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal do Porto Moniz;

4) Nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi fixado em vinte e três o número máximo total de subunidades orgânicas da Câmara Municipal do Porto Moniz;

5) É aprovado o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Moniz, a publicar nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que constitui o Anexo I ao presente aviso;

6) É alterado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, que contém o Organograma dos serviços, Anexo I, que se mantém, publicado através do Aviso n.º 14086/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 87, de 6 de Maio de 2008, conforme ao seguinte texto:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências

O n.º 3 do artigo 11.º, artigos 12.º e 30.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, publicado através do Aviso n.º 14086/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 87, de 6 de Maio de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

Estrutura geral dos serviços

- 1 —
2 —
3 — As unidades orgânicas flexíveis, poderão ser criadas, alteradas ou extintas, nos termos do artigo 12.º

Artigo 12.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, serão feitas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respectivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado.

2 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Os despachos referidos nos números anteriores são publicados no *Diário da República*, sob pena de ineficácia.